



Processo Licitatório 014/2019
Shopping 010/2019

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split high wall, com etiqueta de eficiência energética, instalados com até 06 (seis) metros de tubulação, visando atender as necessidades das UGT'S – Unidade Gestora Territorial dos Municípios de Caruaru e Palmares/PRORURAL

SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

ProRural – Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural

Ref.: Solicitação de apresentação de proposta de preço – Shopping.

Prezado/a Senhor/a,

O ProRural, localizado no Município de Recife, convida essa empresa para apresentar proposta de preço para o **Shopping nº 010/2019**, com vistas à **Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split high wall, com etiqueta de eficiência energética, instalados com até 06 (seis) metros de tubulação, visando atender as necessidades das UGT'S – Unidade Gestora Territorial dos Municípios de Caruaru e Palmares/PRORURAL**, conforme planilha de especificações técnicas anexas, parte integrante desta Solicitação de Preços, para atender as demandas da **Unidade de Gestão do Projeto-UGP, do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural**, com recursos obtidos através do **Acordo de Empréstimo 8135-BR, firmando entre o ProRural e o Banco Mundial-Bird**.

1. O critério de julgamento será o de menor preço, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações e exigências estabelecidas na presente Solicitação de Preços.
2. A Proposta deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Shopping e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado da empresa, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal, devidamente identificado, conter as especificações detalhadas dos materiais por item, unidade, quantidade, preços unitário e total, bem como as seguintes informações:
 - a) Valor total da proposta em algarismo e por extenso;
 - b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data da apresentação da proposta;
 - c) Prazo de fornecimento dos materiais/equipamentos deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos;
 - d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **Coordenação Administrativa**;
 - e) Declaração de que no valor total da proposta estão incluídas todas as despesas

concernentes ao fornecimento dos serviços, tais como: impostos, taxas, fretes e outros;

f) Locais de prestação dos serviços:

- Unidade Gestora Territorial (UGT) de Caruaru - Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural

- Walter Ivan da Silva

- Rua Raimundo de Moraes, nº 18, Mauricio de Nassau, Caruaru

- CEP: 55.012-070

- Fone: (81) 3719-9521

- Unidade Gestora Territorial (UGT) de Palmares - Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural

- Adriana Rodrigues da Silva Nascimento

- Sítio Flor dos Montes, s/n, Santa Rosa, Palmares

- CEP: 55.540-000

- Fone: (81) 3661-8236

g) Data, assinatura e carimbo do licitante.

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ CONSIDERADA A PROPOSTA QUE NÃO ATENDA AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO DE PREÇOS E SEUS ANEXOS.

3. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação do ProRural, os documentos abaixo elencados em cópia autenticada, todos dentro do prazo de validade:

a) CNPJ ativo;

b) Contrato Social e as devidas alterações;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND do INSS);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

e) Prova de regularidade fiscal frente a Fazenda Pública do Estado de Pernambuco e do Estado em que a licitante for sediada;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida dentro de um prazo

máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

j) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

Encaminhar a proposta para o **endereço** (com protocolo) ou para o **e-mail**, abaixo elencados, até às **16h** horas do dia **17/07/2019**:

- CPL – Comissão de Permanente de Licitação do ProRural
- Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife-PE
- CEP: 50.050-070
- Fone: (81) 3181-3177
- E-mail: cpl@prorural.pe.gov.br

Vladimir Moraes Alencar de Araripe
Presidente da Comissão de Licitação

Anexo 1 – Especificações Técnicas**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO INSTALADOS****1. OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split high wall, com etiqueta de eficiência energética, instalados com até 06 (seis) metros de tubulação, visando atender as necessidades das UGT'S – Unidade Gestora Territorial dos Municípios de Caruaru e Palmares/PRORURAL, conforme quantitativo e especificação e exigências técnicas constantes no 3 (três) deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Entre elas, faz-se necessário garantir a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações, para os fins a que se destinam, executando todos os serviços inerentes à área de ar condicionado.

Quanto à necessidade da instalação, a Gerência Administrativa e Financeira GERA/PRORURAL deveria dispor de ferramental e pessoal habilitado na área em comento, notadamente engenharia mecânica, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características neste Projeto, e não sendo de interesse da Administração, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

3. ESPECIFICAÇÃO E CONFIGURAÇÕES TÉCNICA

Quant.	Cód. Efisco.	Especificação / Configurações Técnicas	Local de Entrega e Instalação dos Equipamentos
01	412443 - 0	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HIGH WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 30.000 BTU/H, ROTACAO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220 V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE	UGT PALMARES – Sítio Flor dos Montes, s/nº - Santa Rosa - Fone: (81) 3661.8236 - CEP: 55.540-000

		3,0 KWH/MES, CLASSIFICACAO A, SELO PROCEL, INSTALADO	
01	412440 - 5	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H, ROTACAO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220 V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 3,2 KWH/MES, CLASSIFICACAO A, SELO PROCEL, INSTALADO	UGT CARUARU – Rua Raimundo de Moraes, Nº 18 – Mauricio de Nassau – Caruaru/PE

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para o PRORURAL, contados a partir da data da entrega dos equipamentos; Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

O fabricante deverá disponibilizar número em Pernambuco ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico.

O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 4 horas.

Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pelo PRORURAL.

A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a PRORURAL.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

O prazo de entrega e instalação dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento e **o prazo da garantia, no período de 12 meses, sedo que para o compressor será de 3 anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.**

Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Coordenação de Bens e Avaliação do PRORURAL.

Imediatamente após a emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, do recebimento definitivo do objeto, a SEF adotará as providências para pagamento.

Os equipamentos efetivamente instalados em caso de qualquer falha de operação deverão obrigatoriamente ser reparados em no máximo (5) cinco dias úteis a partir do recebimento da comunicação;

6. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais conforme relacionados no item 03, onde se trata da especificação técnica e local de Instalação.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais

informações exigidas na legislação em vigor.

Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

Para a execução de todo e qualquer serviço de instalação, caberá preliminarmente à empresa contratada a apresentação de um Projeto com toda a infraestrutura de distribuição, devidamente assinado por engenheiro mecânico Responsável Técnico da empresa perante o PRORURAL, o qual deverá ser submetido para aprovação formal de equipe designada pelo PRORURAL, permitindo que as alterações que sejam necessárias sejam providenciadas antes do início das instalações.

Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da montagem inicial do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, devendo ser emitido Termo de Aceite Provisório.

Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas: a instalação, a verificação da qualidade e quantidade, ocasião em que será emitido o competente Termo de Aceitação Definitivo.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Os trabalhos rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou qualificados como de primeira qualidade e novos, ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando a Empresa contratada com o ônus decorrente do fato.

Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;

Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a Empresa contratada e Prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços de instalação, não cabendo ao PRORURAL, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

Responsabilizar-se perante o PRORURAL, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;

Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;

Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo o PRORURAL e cujas reclamações se

obriga a atender prontamente;

Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados;

Manter permanente entendimento com a fiscalização, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais.

A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

9. OBRIGAÇÕES DO PRORURAL

Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução dos serviços;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

Disponibilizar por meio digital cópias dos leiautes.

10. VISTORIAS

É recomendável a vistoria nas dependências do PRORURAL, para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal.

Para efeito de pagamento, o PRORURAL consultará a regularidade da empresa junto ao SEFAZ.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização será designada pela Gerência de Administrativa e Financeira do PRORURAL e será composta por engenheiros devidamente credenciados juntos à Empresa contratada, com autoridade para exercer em nome do PRORURAL, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contidos neste Termo de Referência, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Fiscalização;
- Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

João Batista dos santos
Coordenação Administrativa
Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural/PRORURAL.

Anexo 2 – Minuta de Contrato

**INSTRUMENTO PARTICULAR
DE CONTRATO FIRMADO
ENTRE AS PARTES ABAIXO,
MEDIANTE AS CLÁUSULAS A
SEGUIR ENUNCIADAS**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: _____,
pessoa jurídica, CNPJ n.º _____, sediada _____
_____, neste ato representado pelo(a) seu(sua)
presidente, Sr(a). _____, brasileiro(a),
casado(a), agricultor(a), CPF n.º _____, residente e domiciliado no
município de _____ - PE.

CONTRATADO: _____,
pessoa jurídica, CNPJ n.º _____, sediada _____
_____, neste ato representado pelo(a)
seu(sua) titular, Sr(a). _____, brasileiro(a),
casado(a), empresário(a), CPF n.º _____, residente e
domiciliado no município de _____ - PE.

CLÁUSULA I - O CONTRATADO, por força do presente instrumento, obriga-se a executar
o objeto licitado através da Cotação de Preços n.º ____/____, qual seja,

_____.

CLÁUSULA II - O CONTRATANTE deverá repassar os recursos necessários à realização do objeto deste contrato, recursos estes oriundos do Convênio n.º ____/____ firmado entre o CONTRATANTE e o PRORURAL.

CLÁUSULA III - O CONTRATADO obriga-se a entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de () meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA IV - O valor do presente contrato é de R\$ _____
(_____), a ser repassado à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em até _____ parcelas, após a medição do executado realizada e registrada em laudo de supervisão pelo PRORURAL, e comprovação pela contratada do recolhimento dos tributos e encargos, tais como, INSS, ISS, Imposto de Renda e FGTS, dentre outros.

Parágrafo Primeiro - Fica acordado entre as partes contratantes que o valor referido no Caput desta cláusula permanecerá inalterado durante o período mencionado na Cláusula Terceira.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO fará a comunicação por escrito ao CONTRATANTE, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência do vencimento de cada parcela do pagamento, para fins de verificação de cumprimento das obrigações contratadas e para autorização do pagamento.

Parágrafo Terceiro - No valor do presente contrato deve ser incluído os montante destinados à aquisição de materiais e à execução de serviços, de acordo com o seguinte:

- a) O valor de R\$ _____ (_____), equivalente a ____% do total do contrato para aquisição de materiais;
- b) O valor de R\$ _____ (_____), equivalente a ____% do total do contrato para execução da obra ou serviço.

CLÁUSULA V - Se o CONTRATANTE concluir, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco Mundial, que a CONTRATADA tiver participado de prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva durante a aquisição e/ou execução do contrato, poderá, após notificá-lo, aplicar as sanções previstas nas Diretrizes do Banco Mundial (disponível no site www.iadb.org) podendo inclusive a CONTRATADA ser declarada inelegível.

Parágrafo Único – Será assegurado aos interessados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VI - O CONTRATADO ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo o inadimplemento na entrega do objeto deste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, garantida a prévia defesa, em regular processo administrativo, a saber:

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na execução pela recusa expressa ou implícita da CONTRATADA em assinar o Contrato, no prazo de cinco dias, a contar da notificação promovida pela Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato e demais penalidades cabíveis, podendo ser acumuláveis ou não, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na execução do Contrato, a Contratada estará sujeita a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso.

Parágrafo Quarto. O atraso na execução do objeto deste instrumento, por mais de 10 (dez) dias corridos, poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a rescisão do Contrato, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

Parágrafo Quinto - Na hipótese de inexecução total ou parcial da entrega do objeto ora contratado, bem como a não realização deste de modo satisfatório, ou seja, dentro dos padrões de segurança exigidos e esperados, ficará ainda, a Contratada, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, devendo ser recolhido à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação da penalidade, sem prejuízo de quaisquer outras comunicações previstas na Lei;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da sanção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

Parágrafo Sexto - O recolhimento da multa é efetuado através Documento de Arrecadação Estadual – DAE, e deverá ser feito até 10 (dez) dias úteis após a sua cobrança.

Parágrafo Sétimo - As faturas que derem origem à cobrança de multas só serão pagas após a comprovação do seu recolhimento.

Parágrafo Oitavo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas a que se referem os itens anteriores, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta seção.

Parágrafo nono - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do CONTRATADO e ao direito prévio de citação, na forma da lei.

Parágrafo décimo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Inadimplentes.

CLÁUSULA VII – Quando do atraso no cumprimento deste contrato, são considerados casos de força maior, para fins de isenção de multas:

- 1- calamidade pública;
- 2- acidentes que impliquem em retardamento na execução dos serviços;
- 3- falta de pagamento devido pelas associações durante os dias correspondentes a esse atraso;
- 4- chuvas copiosas e suas consequências que impeçam o andamento dos serviços;
- 5- falta notória de materiais imprescindíveis à execução dos serviços; e
- 6- outras que se enquadrem no conceito da legislação vigente.

Parágrafo Único – A alegação de quaisquer dos itens indicados na Cláusula anterior deverá ser comprovada.

CLÁUSULA VIII – Uma comissão designada pelo CONTRATANTE, com apoio do PRORURAL, fiscalizará a execução do objeto deste contrato e, em verificando falhas, notificará o CONTRATADO, que ficará obrigado a reparar prontamente a má execução, correndo por sua conta todas as despesas resultantes dos reparos necessários.

CLÁUSULA IX - O recebimento definitivo do objeto será dado após parecer pela comissão formada conforme a Cláusula anterior.

CLÁUSULA X – O CONTRATANTE poderá examinar todo o material fornecido / utilizado pelo CONTRATADO, podendo recusar qualquer material, desde que este não esteja de acordo com o projeto e venha a prejudicar os serviços ou por em risco a segurança e a perfeição das obras. As especificações indicadas no subprojeto.

CLÁUSULA XI – Correrá por conta do CONTRATADO todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução deste contrato, inclusive a emissão Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em se tratando de obras de engenharia.

CLÁUSULA XII - Qualquer alteração deste contrato será efetuado através de Termo Aditivo, assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO. A alteração deverá ser justificada e comunicada ao PRORURAL.

CLÁUSULA XIII – Fica eleito o foro da comarca de _____, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

CLÁUSULA XIV - Este contrato entrará em vigor na data da publicação e assinatura pelas partes e testemunhas.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentadas sobre o assunto, firmando o presente contrato em 03 (três) vias para um só efeito na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Identidade: _____

Identidade: _____

Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço

Recife, ____ de _____ de 2019.

À Comissão Permanente de Licitação
do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno
Produto Rural de Pernambuco – PRORURAL/SDA

**Ref.: SHOPPING/PRORURAL 010/2019 –
Aquisição e instalação de aparelhos de ar
condicionado do tipo Split high wall, com etiqueta
de eficiência energética.**

Proposta que faz a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF)
nº _____, sediada na Cidade de _____, telefone
_____, e-mail: _____, para contratação de serviços
de **aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split high wall, com etiqueta
de eficiência energética visando atender as necessidades das UGT'S – Unidade Gestora
Territorial dos Municípios de Caruaru e Palmares** do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno
Produtor Rural, conforme estabelecido na Solicitação de Apresentação de Proposta do **Shopping nº
010/2019**.

PLANILHA GERAL DAS ESPECIFICAÇÕES

ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL: R\$					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

* Descrição do item proposto, com todas as suas características, especificações, acessórios, bem como com a indicação da marca, do modelo, e da versão, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas neste Termo de Referência

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. O valor acima inclui todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidem sobre os equipamentos acima descritos.
2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

Obs.: A ser impresso em papel timbrado da empresa